ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.017/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.017/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE MARÇO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. VEICULO HATCH 0KM PROC 0005.006242/2024-42/ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do INVESTIMENTO* de R$ 115.945,00 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais), por excesso de arrecadação, provenientes de TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE, de EMENDA PARLAMENTAR Nº 0056014204 de autoria da DEPUTADO ESTADUAL EZEQUIEL NEIVA ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.301.0018.1XXX	VEICULO HATCH 0KM PROC 0005.006242/2024-42		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.0000	115.945,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	115.945,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a Recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO, de EMENDA PARLAMENTAR Nº 0056014204 de autoria da DEPUTADO ESTADUAL EZEQUIEL NEIVA ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO., OBJETO: Aquisição de 01 Veículo para o Fundo Municipal de Saúde – CNES: 6869262, conforme Plano de Trabalho (ID: 1.3C1.D71), visando oferecer transporte adequado para os profissionais de saúde que realizam as visitas domiciliares as famílias assistidas pela rede de saúde municipal. VALOR GLOBAL (INVESTIMENTO): R$ 115.945,00 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais) por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 4006-1, Conta: 16802-5 – AQ. VEICULO DE PASSEIO/BB, repassado em 14/02/2025, repasse da contrapartida em 07/03/2025.

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	1.500.0015.0000	1.750,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1.750,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:318638A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2025. Edição 3941
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/